

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 54 - LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 55 - LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 56 - COMISSÃO DE MEMBROS DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA
BPC NA ESCOLA

DECRETO

DECRETO Nº 7269 - EXONERA

DECRETO Nº 7270 - EXONERAR

DECRETO Nº 7274 - EXONERA

DECRETO Nº 7275 - LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 7277 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 54 - LICENÇA SEM VENCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº.54 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA
INTERESSE PARTICULAR (SEM)
VENCIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item VI, artigo 65, da lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei 802/2001 em seu artigo 88.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede 03 (anos) de licença para interesse particular (sem vencimento) a pedido conforme o protocolo de número 1453 datado em 08 de agosto de 2019 o senhor **ROGERIO TORQUATO SANTOS**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Motorista, que será gozada de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - BA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.

PORTARIA Nº 55 - LICENÇA SEM VENCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA
INTERESSE PARTICULAR (SEM)
VENCIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item VI, artigo 65, da lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei 802/2001 em seu artigo 88.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede 03 (anos) de licença para interesse particular (sem vencimento) a pedido conforme o protocolo de número 1696 datado em 10 de setembro de 2019 a senhora **IVONEIDE MENDES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Aux. de Serviços gerais, que será gozada de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - BA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.

**PORTARIA Nº 56 - COMISSÃO DE MEMBROS DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC
NA ESCOLA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº . 56 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

**"Dispõe sobre nomeação de
membros do Grupo Gestor
Local do Programa BPC na
Escola, e dá outras
providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Portaria
Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008.**

**CONSIDERANDO, Que o Benefício de Prestação Continuada
da Assistência Social - BPC é um direito constitucional e
uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada
pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que
constitui uma garantia de renda às pessoas idosas a partir
de 65 anos de idade e às pessoas com deficiência, em
qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e
para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover
a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família,
de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de
1993;**

**CONSIDERANDO, que é necessária a articulação entre as
Políticas de Educação, de Assistência Social, de Direitos
Humanos e de Saúde por intermédio de ações intersetoriais
que promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas**

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

com deficiência beneficiárias do BPC, visando a consolidação do direito de todos à educação;

CONSIDERANDO, que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de Educação, Assistência Social, Direitos Humanos e Saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários;

CONSIDERANDO, que crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiárias do BPC encontram-se fora da escola, quando o objetivo do benefício é melhorar a qualidade de vida e promover os direitos de cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um Grupo Gestor Local do **Programa BPC na Escola**, como um espaço de execução do programa de forma articulada, tendo a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daiana Rodrigues Montargil

Suplente: Elisângela Soares dos Santos Lima

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilliane Santos da Silva

Suplente: Patricia Shamara dos Santos Farias

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joceilma de Jesus Santos

Suplente: Maria Aparecida Tavares Braúlio Fraife

§1º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ficará sob a responsabilidade do Sra. Deyse Souza da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O referido Grupo Gestor Local terá as seguintes atribuições:

I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

II - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VI - instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, e Saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

VII - assegurar a oferta de serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

VIII - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

X - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

XI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

Art. 3º - Fica designada a Sra. Maria Aparecida Tavares Braúlio Fraife, Assistente Social, CRESS nº 9098, como Coordenadora da Equipe Técnica responsável pela aplicação do QUESTIONÁRIO para identificação das barreiras para acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiária do BPC.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador da Equipe Técnica:

I. assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

II. conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para aplicação do questionário;

III. assegurar a aplicação anual do Questionário.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por garantir o apoio necessário para o funcionamento da equipe técnica designada no artigo 3º.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 110 de 05 de Dezembro de 2017.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - BA, EM 05 DE
NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.

DECRETO

DECRETO Nº 7269 - EXONERA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO 7269 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, a servidora municipal **CARMÉLIA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA** do Cargo de Auxiliar Contábil Fiscal, conforme Decreto 1183 de 01 de Novembro de 1988.

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de Julho de 2013 sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7270 - EXONERAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7270 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica deste Município e O Artigo 34 da Lei nº 802 de 13 de Dezembro de 2001 e protocolo nº 098 de 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, o servidor municipal **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de tratorista, contratado em 01 de maio de 1982, CTPS nº 23358 série 616 e enquadrado no Regime Estatutário pelo Decreto nº 2.861 de 26 de Dezembro de 2001.

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7274 - EXONERA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO 7274 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidora municipal **ROSANA MENEZES MACHADO SANTOS** do Cargo de Assessor de Planejamento CC3, conforme Decreto 6853 de 21 de Fevereiro de 2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7275 - LICENÇA PREMIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7275 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município, conforme protocolo de nº 2065 de 2019.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a Professora, **ROSANGELA TEIXEIRA GALVÃO ROCHA**, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de: 02 de março de 1998 a 02 de março de 2003, que será gozada no período de 04 de novembro 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 04 DE novembro DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7277 - LICENÇA PREMIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7277 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora **LUIZA MONICA FARIAS CASTRO JAQUEIRA**, Enfermeira, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2012 a 01 de fevereiro de 2017, que será gozada com efeito retroativo no período de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.